



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.198, DE 08 DE SETEMBRO DE 1989

= Dispõe sobre a nova demarcação do perímetro urbano da cidade, e dá outras providências =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - A partir da data da promulgação e publicação desta Lei, a zona urbana da sede do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, terá as seguintes delimitações, tudo de acordo com a planta planimétrica do perímetro urbano da cidade em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei :

" Tem seu início no marco MP, cravado à margem direita do Rio Pardo; segue até o marco nº 1 cravado à margem da estrada que liga a sede do Município ao bairro da "Graminha" na distância de 222,55 m., confrontando com terras do espólio de José Menegazzo; daí segue confrontando com esta estrada no sentido bairro-sede, até o marco nº 3 cravado na confluência das estradas da "Graminha" e "Salto Dourado", com as seguintes distâncias : do marco nº 1 ao marco nº 2 em 143,82 m., do marco nº 2 ao marco nº 3 em 362,44 m.; segue confrontando com a estrada do "Salto Dourado" até o marco nº 4 na distância de 68,57 m.; do marco nº 4 ao marco nº 5, confrontando com Pedro Valheiro, numa distância de 321,03 m.; do marco nº 5 até o marco nº 7, cravado à margem da estrada intermunicipal Santa Cruz - Ourinhos, divisa com Virgílio Anastácio, atualmente João Anastácio e Antonio Anastácio Sobrinho, com as seguintes distâncias : do marco nº 5 ao marco nº 6 em 572,88 m. e deste até o marco nº 7 em 136,98 m.; segue confrontando com a referida estrada até o marco nº 8 na distância de 612,62 m., atravessa a estrada até o marco nº 9 e segue confrontando com a propriedade de Aquino Rosso até o marco nº 19 cravado à margem direita do Ribeirão São Domingos, com as seguintes distâncias : do marco nº 9 ao marco nº 10 em 390,32 m.; do marco nº 10 ao marco nº 11 em 170,22 m. ; do marco nº 11 ao marco nº 12 em 165,63 m.; do marco nº 12 ao marco nº 13 em 37,80 m.; do marco nº 13 ao marco nº 14 em 280,16 m.; do marco nº 14 ao marco nº 15 em 492,73 m.; do marco nº 15 ao marco nº 16 em 195,64 m.; do marco nº 16 ao marco nº 17 em 63,64 m.; do marco nº 17 ao marco nº 18 em 130,52m.; do marco nº 18 ao marco nº 19 em 110,74 m.; do marco nº 19 segue pelo Ribeirão São Domingos, água acima, até o marco nº 20, cravado à sua margem direita, confrontando com a propriedade de Aquino Rosso até o marco nº 22, cravado na divisa com a propriedade do espólio de Augusto Santana, atualmente Neri Santana e Basílio Pires Martins, com as seguintes distâncias : do marco / nº 20 até o marco nº 21 em 466,79 m.; do marco nº 21 até o marco nº 22 em 151,71 m.; segue confrontando com a propriedade de Neri Santana e Basílio Pires Martins até o marco nº 25; cravado na divisa com Hercílio Lorenzetti com as seguintes distâncias : do marco nº 22 ao 23 em 444,56 m., do marco nº 23 ao 24 em 571,60 m. e do marco nº 24 ao 25 em 123,20 m.; deste segue confrontando com Hercílio Lorenzetti em 189,05 m. até o marco nº 26; deste segue



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

confrontando com Augusto Venturini em 335,00 m. até o marco nº 27; deste segue confrontando com a estrada vicinal de Rodagem - Santa Cruz do Rio Pardo/ São Pedro do Turvo, em 192,89 m. até o marco nº 28; cravado à margem da referida estrada e segue por esta estrada numa distância de 328,69 m. até o marco nº 29 cravado à margem da referida estrada; daí segue até o marco nº 30 cravado à margem direita do Ribeirão São Domingos na distância de 276,14 m., confrontando com a propriedade de Hercílio Lorenzetti; daí segue no sentido da corrente das águas do Ribeirão São Domingos até o marco nº 31, cravado à margem esquerda do referido Ribeirão; daí segue confrontando com sucessores de Antonio Lorenzetti em 154,13 m. até o marco nº 32; deste segue confrontando com a Estrada Municipal Santa Cruz do Rio Pardo ao Bairro da Onça em 12,00 m. até o marco nº 33; daí segue confrontando com a mesma estrada em 693,75 m. até o marco nº 34; daí segue confrontando com Jorge Kawabata em 232,00 m. até o marco nº 35; daí segue confrontando com Geraldo Ferdin em 502,89 m. até o marco nº 36; daí segue com o mesmo confrontante em 28,39 m., até o marco nº 37 e em 30,11 m. confrontando com Geraldo Ferdin até o marco nº 38, cravado junto à margem direita do Ribeirão Mandassaia; daí segue pelo referido Ribeirão água acima confrontando com Geraldo Ferdin até o marco nº 39; segue agora confrontando com João Aparecido Pereira Nantes em 501,71 m. até o marco nº 40; daí segue confrontando com José Cristovam Peres em 144,87 m. até o marco nº 41; daí segue confrontando com Luiz Vidor em 262,55 m. até o marco nº 42; daí segue atravessando a estrada que liga Santa Cruz do Rio Pardo a sede do Município ao Bairro Boa Vista em 12,00 m. até o marco nº 43; daí segue agora confrontando com José Carlos Rosalém e outros em 574,43 m. até o marco nº 44 cravado no limite da Rodovia Ipaçu/Bauru - SP. 225; daí segue atravessando referida Rodovia em 70,71 m. até o marco nº 45, cravado junto à cerca divisória da Rodovia SP. 225; daí segue confrontando com João Luiz Raizza, atual, Pedro Renóbio em 1.286,36 m. até o marco nº 46 cravado junto à margem direita do Rio Pardo; daí segue atravessando o Rio Pardo até o marco nº 47 cravado à sua margem esquerda; daí segue até o marco nº 48 cravado à margem da estrada que liga a sede do Município ao Bairro do "Salto Bonito", confrontando com Lúcio Maitan em 685,56 m.; segue pela referida estrada até o marco nº 49 em 90,00 m., atravessa esta estrada em 12,00 m. até o marco nº 50 cravado nesta mesma estrada; do marco nº 50 até o marco nº 54 cravado à margem da estrada de Santa Cruz para Bernardino de Campos, confrontando com a propriedade de Angelo Alóe, com as seguintes distâncias: do marco nº 50 até o marco nº 51 em 563,42 m.; do marco nº 51 até o marco nº 52 em 20,00 m.; do marco nº 52 até o marco nº 53 em 110,00 m.; deste até o marco nº 54, cravado à margem da Estrada Vicinal de Rodagem Santa Cruz do Rio Pardo/ Bernardino de Campos em 145,83 m.; atravessa a referida estrada em 12,00 m. até o marco nº 55 cravado na outra margem da estrada; daí segue confrontando com Dionisio Siena, até o marco nº 62, cravado na divisa com a propriedade de Arnaldo Rheder, com as seguintes distâncias: do marco nº 55 ao nº 56 em 184,42 m.; do marco nº 56 ao nº 57 em 200,00 m.; do marco nº 57 ao nº 58 em 79,97 m.; do marco nº 58 ao nº 59 em 121,10 m.; do marco nº 59 ao nº 60, em 411,03; segue agora confrontando com a propriedade de Arnaldo Rheder até o marco nº 63 cravado à margem direita do Ribeirão "Água dos Pires", com as seguintes distâncias: do marco nº 60 ao nº 61, em 611,85; do marco nº 61 ao nº 62 em 428,98 m. e do marco nº 62 até o marco nº 63 em 302,03 m.; segue no sentido da corrente das águas do Ribeirão "Água dos Pires" até o marco nº 64 cravado à margem esquerda do referido Ribeirão; daí segue con -



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

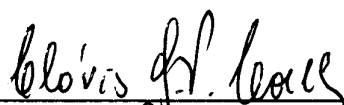
frontando com o espólio de Arlindo Romualdo em 1.055,42 m. até o marco nº 65 cravado na divisa da propriedade de Diogo Camacho; daí segue confrontando / com este em 335,49 m. até o marco nº 66, cravado à margem da estrada que liga a sede do Município ao bairro da "Água da Figueira"; daí segue confrontando com a referida estrada em 621,16 m. até o marco nº 67 cravado junto à cerca divisória da Rodovia Estadual Ipauçu/Bauru - SP. 225; daí segue confrontando com esta Rodovia até o marco nº 68, cravado junto à cerca divisória da referida Rodovia em 406,10 m.; daí segue atravessando esta Rodovia / em transversal até o marco nº 69, cravado junto à sua cerca divisória; daí segue confrontando com Iramis Trevisan até o marco nº 73 cravado junto à margem esquerda do Rio Pardo com as seguintes distâncias : do marco nº 69 ao marco nº 70 em 69,00 m. aproximadamente; do marco nº 70 ao nº 71 em 54,13 m.; do marco nº 71 ao nº 72 cravado junto à margem esquerda do Ribeirão Água dos Pires, em 80,00 m.; daí segue no sentido da corrente das águas do referido Ribeirão até o marco nº 73, cravado na confluência das águas do Ribeirão Água dos Pires e Rio Pardo; daí sobe por este último no sentido água acima, até o marco nº 74, cravado à margem esquerda do Rio Pardo; daí segue atravessando este rio até atingir o marco MP, onde foi iniciada a descrição do Perímetro Urbano.

Artigo 2º - As despesas com o presente Projeto correrão por conta do excesso de arrecadação a ser apurado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs. 907, de 18 de junho de 1982, 983/84 e 1.046/86 e demais disposições em contrário.

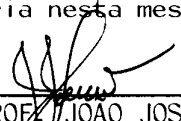
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 08 de Setembro de 1989.



DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.



PROF. JOÃO JOSÉ CORRÊA
Secretário Municipal de Administração